

Dispõe sobre a atualização do valor do salário mínimo mensal, conforme aumento estabelecido pelo governo federal e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO, Prefeito Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial dos Servidores Públicos lotados na Câmara Municipal de Morrinhos, na mesma proporção do percentual aplicado ao Salário Mínimo, para que nenhum deles perceba remuneração inferior ao salário mínimo mensal, que foi fixado pelo governo federal através do Decreto Nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016 em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único – O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Legislativo quaisquer obrigações de reajustamento nos contratos temporários regulados por Lei Municipal.

Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignadas no vigente Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de janeiro de 2017.



Carlos Alberto Rocha Bruno
Prefeito Municipal de Morrinhos